



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

EDITAL - CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, Art. 99, p. único, da Lei nº 11.101/2005, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA de JMC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., PROCESSO nº 0028618-63.2011.8.26.0100. O Doutor Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que, por sentença proferida em 28/05/2013, foi decretada a falência da empresa JMC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, – CNPJ. 45.791.506/0001-02, cuja íntegra é do seguinte teor: "Vistos. Tendo em vista o resultado da Assembléia Geral de Credores, rejeitando o plano de recuperação da devedora, acolho a manifestação do administrador judicial e de credores determino a convocação da recuperação judicial de **JMC COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.** em falência, de acordo com o art. 73, III, da Lei 11.101/2005. Consigno que **são representantes legais da falida, Carlos Roberto Chiodi e Sonia Chiodi, qualificados a f. 17.** Fixo o termo legal em 90 dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento ou da data do requerimento de recuperação, prevalecendo a mais antiga. Determino ainda o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito, ficando dispensados os que já constaram corretamente da publicação anterior, feita de acordo com o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto a JUCESP, para que conste a expressão "falida" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial o administrador de empresas **Paulo Augusto Monteiro de Barros**, que deverá se manifestar sobre as condições para continuidade do negócio, devendo ser expedido mandado de lacração e arrecadação; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma do parágrafo único do artigo 99 da Lei 11.101/2005; 7) Intimem-se os representantes da falida, pessoalmente e por edital, para apresentação, em 5 dias, da relação nominal dos credores que não constaram, eventualmente, do edital já publicado, observado o disposto no artigo 99, III, da Lei Especial, e para prestarem declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no **dia 13 de agosto de 2013, às 15:00 horas**, tudo sob pena de desobediência. 8) Forme-se o apenso para a juntada de informações dos Cartórios de Protesto e sobre bens da devedora. P.R.I. São Paulo, 28 de maio de 2013. **Caio Marcelo Mendes de Oliveira. Juiz de Direito. FAZ SABER**, também, que na recuperação judicial foram reconhecidos os seguintes créditos – QUIROGRAFÁRIOS: Toledo e Brilhante Com.Mat. Esp. Ltda, R\$ 8.712,20, Rehr Industria e Comercio Ltda.R\$ 60.622,82, Ana M. Santos G. Guaratingueta-EP, R\$ 5.356,00, Aplause Ind. Com. De Art. Esp. Ltda, R\$ 232,00, Adinco Ind. E Com. Ltda, R\$ 588,00, Dogma Ind. E Com. De Plásticos Ltda, R\$ 401,10, Silme Industria de Borracha Ltda, R\$ 2.500,00 Luiz Carlos Rioiti II-ME, R\$ 242,00, Sport & Art Confec. Exp. Ltda-ME, R\$ 354,00, Laaer Comércio de Plásticos Ltda, R\$ 1.824,00, Torres Ind. E Com. De Etq e Ades, R\$ 661,20, Terezinha A. Dos Santos Confec-ME, R\$ 1.014,00, Poliprof Embalagens Ltda, R\$ 9.554,32, Farede Injetados Plast. Ferram Ltda, R\$ 27.992,10, Milan Esports Confecções Ltda-EPP, R\$ 14.645,51, Bonfim Industria e Comercio Ltda, R\$ 3.090,00, Imprint Art. Graf. De Iracy Mandari-ME, R\$ 1.340,00, Leandro Sebastião Magri-ME, R\$ 2.450,00, Fundação Unibras Ltda-EPP, R\$ 5.801,60, Filtrona Brasileira Ind. E Com. Ltda, R\$ 224,83, Ivonete Bueno, R\$ 11.100,00, JMA Metal Ltda, R\$ 9.930,33, Marcos Gustavo Zalas- ME, R\$ 1.550,00, JS Villela-ME, R\$ 35.711,00, Magno Industrial e Comercial Ltda, R\$ 453,00, Silvia Elena da Silva Lima- ME, R\$ 7.379,60, Poli Sports Comercial Ltda- ME, R\$ 2.880,56, Leirimax Confecções Ltda- ME, R\$ 29.374,00, Elcio Rodrigues-ME, R\$ 4.984,50, Gold Bek Ind. Com. Prods. Esp. Ltda, R\$ 4.572,63, Meias Inaja Ltda, R\$ 3.802,00, Sol Line Com. Mat. Esportivos Ltda, R\$ 702,20, Kit Gril Comercio Imp e Expo. Ltda, R\$ 272,30, Clovis Constantino Mairinque-ME, R\$ 11.012,26, José Arnaldo Silvia Gonçalves, R\$ 11.941,01, Oxyplas Industria e Comercio Ltda, R\$ 4.936,22, Pontual Print. Ind. Com. Etq. Ades Ltda, R\$ 690,00, Premier Fitness Comercio Ltda- ME, R\$ 9.759,20, Banco Itau, R\$ 606.515,36; Banco do Brasil, R\$ 68.866,26;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Banco Bradesco, R\$ 215.702,44; Banco Santander, R\$ 50.000,00; Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados PCG- Brasil Multicarteira, R\$ 93.025,44. **FAZ SABER AINDA** que foi marcado o prazo de 15 dias para que os credores apresentem suas habilitações de crédito nos termos do art. 7º § 1º da Lei 11.101/2005, devendo ser protocolizados tais documentos no Cartório do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais, sito à Praça João Mendes Jr, s/nº., 16º andar, sala 1618 – 01501-900 – São Paulo/SP, que serão encaminhados ao atual administrador judicial, **Sr. Paulo Augusto Monteiro de Barros, com endereço Rua Tucuna, 913, conj 145 – CEP-05021-010 – São Paulo – SP, tel. (11) 8432-7970**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 15 de agosto de 2013.